



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ:01.609.780.0001-34

**LEI MUNICIPAL Nº 473, DE 18 DE MARÇO DE 2015**

*Denomina Quadra Poliesportiva localizada no Bairro Campo Belo que especifica e dá outras providências*

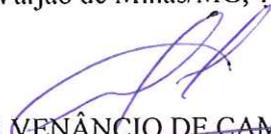
A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada a Quadra Poliesportiva localizada no bairro Campo Belo, entre a Rua Chico Moreira e Rua Dona Olímpia Maria de Jesus, nos fundos da Escola Municipal Vereador José Francisco Ribeiro Neto, como "*Quadra Poliesportiva Osvaldo de Assis Alves*".

Art. 2º - Deverá a Secretaria de Obras providenciar as ações necessárias para a identificação do prédio indicado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 18 de março de 2015.

  
NADIR VENÂNCIO DE CAMARGOS  
Prefeito Municipal em Exercício

01 609.780/0001-34  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARJÃO DE MINAS  
Rua Vasco Ribeiro, 345 Centro  
38794-000 Varjão de Minas - MG

